



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 121.111

PARECERES N.ºs 121.111

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 169/2.011

Assis, 08 de Setembro de 2.011.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
 Nº 68460 Data 09/09/11
 Responsável: *Nilsen*

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 65/2011. *95/11*

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 65/2011, através do qual o Executivo solicita autorização para concessão de uso de uma área localizada no CDA II, à Empresa Elite Móveis de Assis Ltda. ME, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto de Lei.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Com. Justiça e Política
Trabalho e Serviços Públicos
 Câmara Municipal de Assis, 13/09/11
[Assinatura]
 Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº. 65/2.011)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Assis
Vereador Ricardo Pinheiro Santana**

Considerando que mediante a Lei nº. 3.653, de 08 de Janeiro de 1998, que instituiu o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, posteriormente modificada através da Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2.010 o Executivo Municipal está autorizado a contemplar empresários com concessão de uso, com encargo, de áreas municipais destinadas à construção e instalações de empresas;

Considerando que os proprietários da empresa Elite Móveis Assis Ltda. ME, atuando na fabricação de móveis residenciais planejados e pretendem a fabricação de móveis para cozinha e banheiro, com produção em série para as redes de departamento e para isso, solicitaram uma área situada no CDA II, para instalação da mesma;

Considerando que é de interesse da Administração Municipal atender ao solicitado da empresa, pois serão oferecidas 08 (oito) vagas no mercado de trabalho e, ainda, aumento no recolhimento de tributos,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação dos Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº. 65/2.011, que dispõe sobre concessão de uso, com encargo, de uma área localizada no CDA II, na Rua Hugo Mossini, Quadra "J", Lotes de 39 a 44 com um total de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados) à empresa Elite Móveis de Assis Ltda. ME.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Setembro de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 121/11.....

PARECERES N.ºs 121/11.....

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI N.º ~~65/2011~~ 95/11

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no CDA II para a empresa Elite Móveis Assis Ltda. ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa ELITE MÓVEIS ASSIS LTDA. ME, de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, Rua Hugo Mossini Quadra "J", Lotes de 39 a 44, com um total de 3.600,00m² (três mil, seiscentos metros quadrados) nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 3.600,00m²

LOCAL: Rua Hugo Mossini - Quadra "J" – Lotes 39 a 44 – C.D.A.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Hugo Mossini e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 50,28 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta numa distância de 53,91m confrontando com os lotes 1,2,3 e 4 até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m confrontando com o lote 38, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 56,76m, pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, segue em curva à direita, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 16,23m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, perfazendo uma área de 3.600m², de acordo com o Desenho nº 6.016, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.016, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa Elite Móveis de Assis Ltda. ME, no CDA II, para fabricação e montagem de móveis planejados.

Art. 3º - A presente concessão de uso, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências das Leis Municipais 3.653/1998 e 5.451/2.010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 065/2.011

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa:

- I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e da Lei 5.451 de 28 de setembro de 2010 das demais pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Setembro de 2.011.


ÉZIO SPERA
Prefeito de Assis

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS/SP

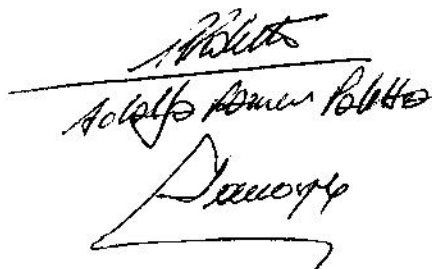
TERMO DE DECLARAÇÃO

A Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (CEAE), em cumprimento à suas atribuições legais, aprova a concessão de uso de uma área de 3.600,00m², na Rua Hugo Mossini, quadra J, lotes 39 a 44, no CDA II para a Empresa Elite Móveis de Assis LTDA, consignado que ora cessionária, cumprirá integralmente, no prazo legal, o estabelecido na Lei nº 5.451, de 28 de setembro de 2.010, a qual alterou dispositivos da lei anterior (Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1.988), especificamente, os critérios determinados no Artigo 9º, (que inclui o artigo 24), em seu parágrafo 7º e incisos.

Assis, 22 de agosto de 2.011



Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial
Presidente





Prefeitura Municipal de Assis

"Floriano Peixoto, 354 – 1º Andar"

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo

Assis, 12 de abril de 2011.

Memo SICT. Nº 057/2011/SMICT

Assunto: Emissão de Parecer a respeito de doação de área

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo da Empresa Elite Moveis de Assis Ltda, para emissão de parecer a respeito de legalização de doação.

Sendo só para o momento antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

MOYSÉS JUBRAN
Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Ao Senhor
Jorge Luiz Spera
D.D. Secretario Municipal de Negócios Jurídicos
Prefeitura Municipal de Assis
NESTA

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: <u>2113-Sme</u>
Folha nº: <u>02</u>
Rúbrica: _____

09:18 13/04/2011 006016 PREFEITURA M. ASSIS -DIU-PROTUDO-



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida à Empresa Elite Móveis de Assis Ltda.

ÁREA: 3.600,00m²

LOCAL: Rua Hugo Mossini – Quadra “J” – Lotes 39 a 44.

C.D.A. II – Assis – SP.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Hugo Mossini, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 50,28m, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distancia de 53,91m, confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 38, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 56,76m, pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, até encontrar o ponto “E”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,23m até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.600,00m². Tudo de acordo com o desenho nº 6.016, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 11 de abril de 2.011


Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº:	27141-Sme/2
Folha nº:	03
Rúbrica:	



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida à Empresa ELITE MOVEIS DE ASSIS LTDA.
2. **Local:** Rua Hugo Mossini - S. 06 - Quadra J - Lotes 39 a 44 - CDA II - Assis - S.P.
3. **Croqui:** 6.016
4. **Data Base:** Abril / 2.011
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
 - 6.1. área: 3.600,00 m²;
 - 6.2. testada: 58,395 m, correspondente ao comprimento total linear pela Rua Hugo Mossini mais metade do comprimento da curva na esquina;
7. **Considerações:**
 - 7.1. Gerais:

Trata-se de área localizada em região de característica industrial e de acordo com o Plano Diretor do Município encontra-se no interior da Zona do Centro de Desenvolvimento de Assis.
 - 7.2. do terreno:

Possui formato irregular, topografia em desnível moderado, solo arenoso, com acesso principal pela Rua Hugo Mossini.
8. **Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 570,11 (Quinhentos e setenta reais e onze centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 2713-5meA
Folha nº: 04
Rúbrica: _____



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

8.1. Testada Corrigida (Tc)

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((3.600,00 \times 58,395) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 83,71 \text{ m}$$

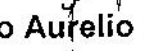
8.2. Valor Total do Terreno (Vt)

$$Vt = Tc \times Vl$$

$$Vt = 83,71 \times 570,11$$

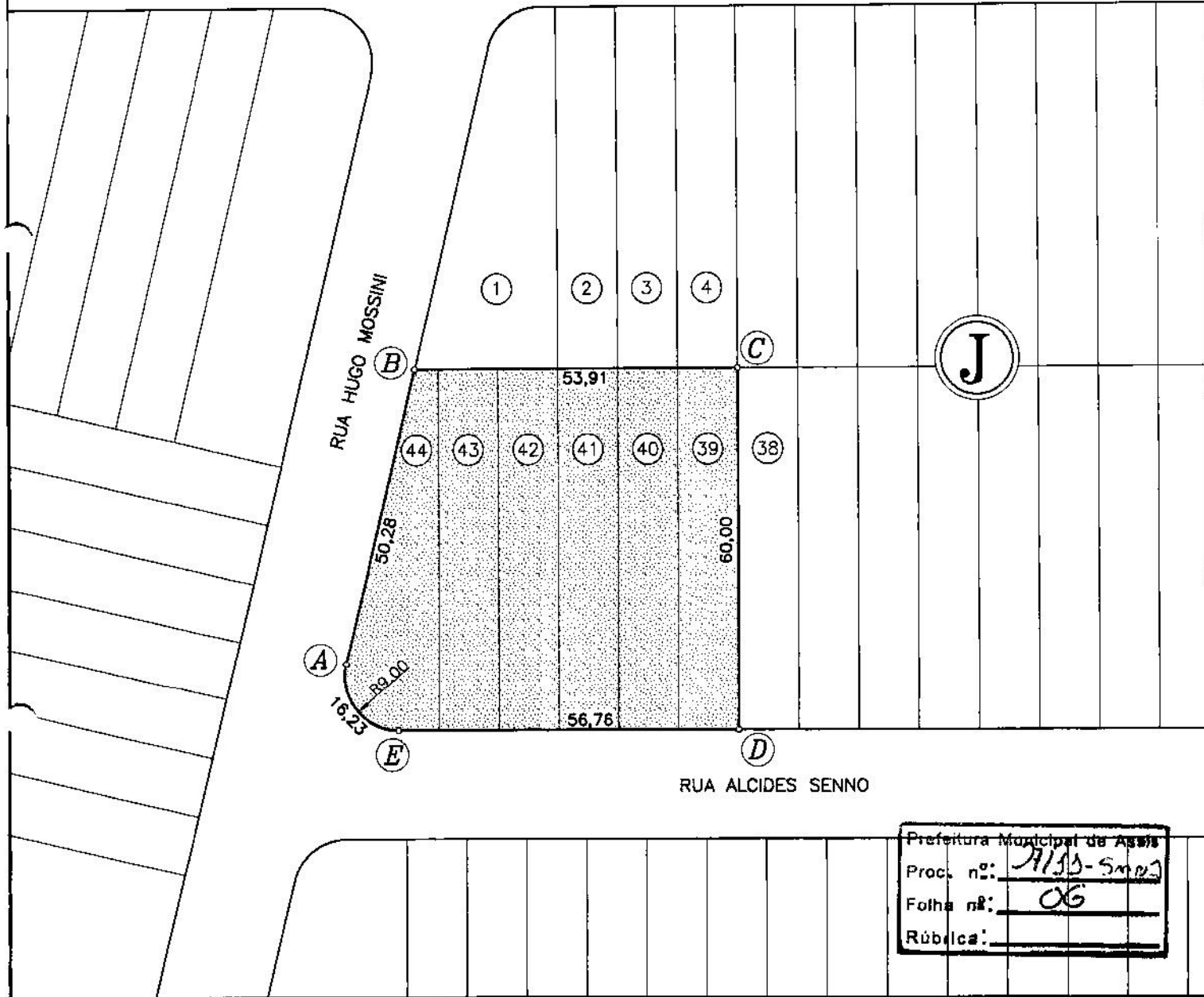
$$Vt = R\$ 47.723,91$$

A presente avaliação importou em R\$ 47.723,91 (Quarenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).


Eng.º Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº:	27151-SercoS
Folha nº:	05
Rúbrica:	

AVENIDA RAJA JABUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA ELITE MÓVEIS DE ASSIS LTDA.

LOCAL

RUA HUGO MOSSINI - Q J - LOTES 39 AO 44 - CDA II - ASSIS SP

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

3.600,00M2

FOLHA

ÚNICA

ARQUIVO

6.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA ELITE MÓVEIS DE ASSIS LTDA.

RUA HUGO MOSSINI - Q J - LOTES 39 AO 44 - CDA II - ASSIS SP

ÁREA 3.600,00M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PROPRIETÁRIO

ÁREA

6.016

ARQUIVO

ÚNICA

FOLHA

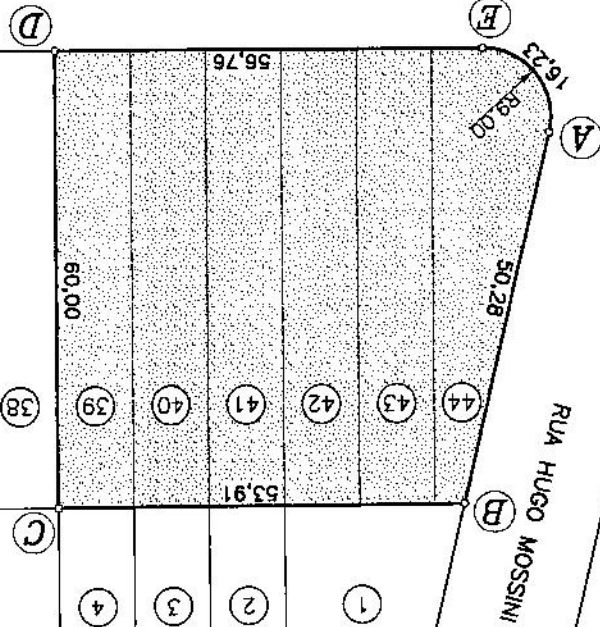
ASSUNTO

LOCAL

Prefeitura Municipal de Assis
 Prod. nº: 27/11-5.2015
 Folha nº: 07
 Rubrica:

RUA ALCIDES SENNO

J



AVENIDA RAJA JABUR

ELITE MÓVEIS

Endereço: Rua da Castanheira, 335 – Distrito Industrial
Assis - São Paulo
Fone: 3321 5661

Ref.: Construção de Barracão

Local: Distrito Industrial

Proponente: Elite Móveis

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	Valores	%	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
01	Instalação da Obra	1.030,49	1,84					
02	Infra-Estrutura	5.245,25	15,15					
03	Fundação	3.258,00	3,62					
04	Alicerce	4.698,30	8,03					
05	Cimentados	2.100,00	2,04					
06	Alvenaria	10.450,00	10,32					
07	Azulejos	2.580,00	3,92					
08	Impermeabilizações	820,10	1,42					
09	Estrutura Metálica	13.560,00	12,04					
10	Telhado	9.200,00	9,56					
11	Esguadria Metálica	2.358,00	3,02					
12	Esguadrilha de Madeira	1.350,86	2,03					
13	Instalação Hidráulica	2.462,26	4,65					
14	Instalação Elétrica	4.358,35	5,18					
15	Sanitários	1.800,20	3,92					
16	Pintura	4.680,00	11,11					
17	Limpeza	235,00	1,02					
18	Ligações e Habite-se	360,00	1,08					
19	TOTAL	70.546,81	100					
MENSAL				14.109,36	14.109,36	14.109,36	14.109,36	14.109,36

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 2714-2011
Folha nº: 80
Rubrica:

ELITE MÓVEIS

MEMORIAL DESCRITIVO - CONSTRUÇÃO

Conforme os documentos em anexos serão edificados três galpões de dimensões iguais da seguinte forma:

Largura 15 metros em vão livre

Comprimento 25 metros

Pé-direito de 6 metros com espaçamento de 5 metros entre pés.

Área de cobertura 375 M².

Materiais aplicado:

Fundações:

Brocas de 30 centímetros de diâmetro, em concreto usinado, armadas em ferro Ca 50 de 3/8 'com profundidade de 2,30 metros.

Bases de concreto usinado, medindo os lados com 60 centímetros e altura de 80 centímetros

Chumbadores em rosca sem-fim em número de seis, confeccionados em ferro mecânico de 3.16 polegadas de diâmetro, fundidos entremeio à base que servirão para fixação de aparafusamento dos pés-direitos.

Baldrame confeccionados em concreto usinado, armado em ferro Ca 50, travado em ferro Ca 25 de 1/4', medindo 30 centímetros de largura e 40 centímetros de altura.

Piso em concreto usinado com de 08 centímetros de espessura sobre esteira de aço Ca 25 de 1/4'.

Pé-direito:

Confeccionado em chapas de aço de 1/8' x 4' e cantoneiras de 7/8' medindo 40 centímetros de largura e altura de 6 metros, com suporte de fixação de aparafusamento confeccionado com cantoneiras em chapas de aço laminada de 1/4'.

Tesouras:

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 2714-5mms
Folha nº: 03
Rúbrica: _____

Modelo em duas águas, com envergadura de 2,30 metros, confeccionadas em chapas de aço de 1/8'x 4', treliçada com montantes e diagonais em cantoneiras de aço laminado de 7/8'.

Enterçamento:

Vigas G de aço de 4' em chapa 1/8' com abas de 2,2 centímetros, virada nas extremidades com 01 centímetro, fixadas em paralelas de 1,22 metros e espaçamento entre vãos de 5 metros.

Contraventamento:

Confeccionado em ferro Ca 50 mecânico, esticadores em aço galvanizado de 1/2'.

Cobertura:

Telhas de aço galvanizado 0,43 mm, modelo trapézio.

Fechamento:

Paredes em alvenaria até a altura de 2,50 metros, complementada em 6 metros com telhas pré-pintadas, confeccionadas em aço galvanizado 0,43mm, instaladas paralelo à parede de alvenaria com avanço de 25 centímetros para ventilação e intercaladas com telhas translúcidas para claridade.

Prefeitura de	
Proc. nº	27133-5m02
Folio nº	30
Assinatura	



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 17/03/2014

N° 59000138

Versão: 01

Data: 17/03/2010

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	ELITE MÓVEIS ASSIS LTDA - ME			CNPJ	09.240.160/0001-82
Logradouro	RUA DA CASTANHEIRA			Cadastro na CETESB	189-482-0
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
335		CDA	19812-060	ASSIS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA				
Bacia Hidrográfica 43 - PARANAPANEMA BAIXO		UGRHI 17 - MÉDIO PARANAPANEMA		Classe
Corpo Receptor				
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
2.100,00	353,13	40,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação
Início	Término	Administração	Produção	Data
07:30	18:00	2	4	07/07/2008
às				Número
				11000064

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 13.542, de 8 de maio de 2009, e Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
11006869	Ar, Água, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: ASSIS
Esta licença de número 59000138 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 27/13-5mgj
Folha nº: 32
Rubrica:



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 17/03/2014

N° 59000138

Versão: 01

Data: 17/03/2010

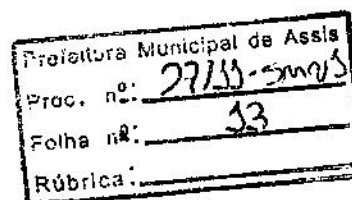
Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Adotar medidas adequadas a fim de impedir a emissão de material particulado na atmosfera, proveniente das operações de corte, desbaste e lixamento de madeira.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área da fonte emissora e que venham a causar inconvenientes ao bem-estar público.
03. O armazenamento de serragem deverá permanecer em local adequado, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.
04. A operação de pintura (ou envernizamento) deverá permanecer em compartimento próprio de modo a impedir a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam causar inconvenientes ao bem-estar público.
05. O compressor deverá permanecer adequadamente enclausurado de modo a impedir a emissão de ruídos e vibrações que possam causar inconvenientes ao bem-estar público.
06. A emissão de ruídos e vibrações provenientes dos processos e equipamentos industriais deverá ficar restrita aos limites da área de propriedade da firma, de modo a não causar inconvenientes ao bem-estar público.
07. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, em via pública, no terreno da própria empresa, público ou particular.
08. Os resíduos sólidos industriais deverão ser armazenados e dispostos adequadamente, ficando proibida a realização de queima ao ar livre dos mesmos, de modo a não causar problemas de poluição ambiental.

OBSERVAÇÕES

01. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
03. A presente licença é válida para a produção de armários e outros móveis de madeira, utilizando, para tanto, as áreas, processos e os seguintes equipamentos descritos no Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado:
Unidade: Fabricação de móveis de madeira
- Desempenadeira (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Desengrossadeira (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Esquadreadeira (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Tupia (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Compressor de ar (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Furadeira (Qtde: 2) (2,00 cv)
- Serra de fita (Qtde: 1) (0,50 cv)





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 95/2011
PARECER Nº. 121/2011

"Autoriza o executivo a conceder o uso de área situada no CDA II à empresa Elite Móveis de Assis Ltda. ME.

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma área de 3.600,00 m², (três mil e seiscentos metros quadrados) localizada no CDA II – Centro de Desenvolvimento Industrial, à empresa ELITE MÓVEIS ASSIS LTDA. ME, conforme Memorial Descritivo, Laudo de Avaliação e minuta do Termo de Concessão de Uso em anexo.

Conforme se verifica, referida empresa necessita de um local mais amplo para exercer suas atividades e disporá de 08 (oito) vagas para o nosso mercado de trabalho e propiciará o aumento no recolhimento de tributos aos cofres municipal.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, bem como vem acompanhado de toda a documentação necessária, razão pela qual pode-se afirmar, que o mesmo cumpriu todos os requisitos com relação à sua formalidade.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assim, conforme dispõe o inciso VI do § 1º do Artigo 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o inciso VIII do Parágrafo Único do Artigo 50 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Isto posto, o referido Projeto de Lei, está conforme a legislação vigente e aplicável, podendo ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 14 de setembro de 2011.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico